

Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí



CÂMARA TÉCNICA DE PLANEJAMENTO (CT-PL)

Ata da 16ª Reunião do GT-Agência – 12/07/2007 – 9h - SANASA/ CAMPINAS – SP

Pág. 1/2

Membros PRESENTES com direito a voto			
Sigla da Entidade	Representante	Função	Representante com procuração
SSE	Luiz Roberto Moretti	Coordenador	
	Leonildo Ednilson Urbano	Suplente	
IGAM-MG	Marília C. Melo	Titular	Sérgio Leal
ASSEMAE	Alberto J. M. Gomes	Titular	
P. M. Holambra	Petrus B. Weel	Suplente	
P. M. de Campinas	Márcio Barbado	Suplente	Maria Fernanda S. Chiocchetti
Consórcio PCJ	Dalto Favero Brochi	Titular	
Sind. Rural Jundiaí	Wilson A. Bonança	Titular	

Membros AUSENTES com JUSTIFICATIVA		
Sigla da Entidade	Representante	Função
SMA	Jorge Luis Silva Rocco	Suplente
SORIDEMA	Harold Gordon Fowler	Titular

Convidados PRESENTES		
Sigla da Entidade	Representante	Função
Agência PCJ	Francisco C. C. Lahóz	Coordenador Geral
	Sérgio Razera	Coordenador Administrativo
	Paulo Tinel	Coordenador Técnico
Consórcio PCJ	Carlos Roberto de Oliveira	Representante
	Alexandre Vilella	Representante
ANA	Roberto C. de Moraes	Representante
IGAM - MG	Renata Maria de Araujo	Representante
CIESP de Limeira	Eduardo Lovo Paschoalotti	Vice-presidente
DAEE	Patrícia Gobet de Aguiar Barufaldi	Titular
P.M. Sta. B. D'Oeste	Regina A. Ribeiro	Representante

1. **Pauta:** A convocação e a pauta da reunião foram enviadas aos presentes por meio de mensagem eletrônica, em 03/07/2007. 2. **Abertura:** A abertura da reunião foi feita pelo Secretário-executivo e coordenador do GT-Agência, sr. Luiz Roberto Moretti, que cumprimentou a todos, informando sobre a existência de quorum para início da mesma e agradecendo à SANASA pela cessão das dependências. 3. **Aprovação da Ata da Reunião Anterior (25ª Reunião):** O sr. Moretti informou que está sendo apresentada a Ata da 15ª Reunião do GT-Agência, realizada em Campinas, no dia 20/06/2007. Foi solicitada a leitura da mesma e em seguida as considerações sobre seu conteúdo. Não havendo considerações, a minuta da Ata da 15ª reunião do GT-Agência foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade, na forma apresentada. 4. **Discussão sobre o texto do Contrato de Gestão ANA x Consórcio PCJ/Agência de Água PCJ:** O sr. Moretti passou a palavra ao representante da Agência Nacional de Águas – ANA, sr. Roberto Moraes, para discussão sobre a nova redação do Contrato de Gestão da ANA. O sr. Moraes iniciou informando que a minuta a ser apreciada foi elaborada considerando uma entidade delegatária das funções de Agência de Água genérica, ou seja, independente de sua personalidade jurídica. Acrescentou que o texto leva em consideração o contrato atual incluindo os seus 3 (três) Termos Aditivos: o primeiro de 23 de março de 2006; o segundo Termo aditivo de 21 de dezembro de 2006 e o terceiro Termo aditivo de 27 de março de 2007. 4.1. **Alterações**

propostas: Após discussões foram feitas as seguintes alterações: O caput e o Parágrafo Único da Cláusula Segunda – que trata do Programa de Trabalho, passaram a ter a seguinte redação: “Cláusula Segunda – do Programa de Trabalho - O Programa de Trabalho, aprovado pelos COMITÊS por meio da Deliberação nº/200..., de ... de de, compreende um conjunto de metas a serem alcançadas, mensurados por meio de indicadores de desempenho. Parágrafo único. O Programa de Trabalho poderá ser alterado ou repactuado, por acordo entre as partes, após manifestação favorável dos COMITÊS e expressa aprovação do Ministro de Estado do Meio Ambiente, mediante termo aditivo.” Foram alteradas as alíneas “e”, “k”, “n”, “p”, “x” e “z” do inciso I da Cláusula Terceira, que trata das obrigações e competências da entidade delegatária, e que passaram a ter a seguinte redação: “Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS - Para a consecução do Programa de Trabalho: I – A ENTIDADE DELEGATÁRIA obriga-se a: ... e) propor aos COMITÊS, de acordo com o previsto no Plano das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí (Plano PCJ), o plano de aplicação dos recursos financeiros arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos e outras receitas, inclusive financiamentos de investimentos a fundo perdido;... k) elaborar ou atualizar o Plano PCJ para apreciação dos COMITÊS; ...n) elaborar a sua proposta orçamentária e submetê-la à apreciação dos COMITÊS; ...p) aplicar os recursos arrecadados à conta da cobrança pelo uso da água

Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá



CÂMARA TÉCNICA DE PLANEJAMENTO (CT-PL) Minuta da Ata da 16ª Reunião do GT-Agência – 12/07/2007 – 9h SANASA/ CAMPINAS – SP

Pág. 2/2

60 e transferidos pela ANA em atividades e ações previstas
no plano de aplicação e na proposta orçamentária anuais,
aprovados pelos COMITÊS, em conformidade com o
Plano PCJ e com as metas do Programa de Trabalho deste
Contrato de Gestão; ...x) articular-se com as entidades
65 estaduais, destacadamente as de gerenciamento de
recursos hídricos, nos Estados de Minas Gerais e São
Paulo, com vistas a celebração de instrumentos de
cooperação visando alcançar os objetivos deste Contrato; e
z) obedecidos os limites e critérios estabelecidos pelos
70 COMITÊS, estipular as despesas com remuneração e
vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos
seus dirigentes, visando a consecução deste Contrato.”
Quanto à alínea “z”, o representante da ANA irá consultar
sobre possibilidade desta alteração. No inciso II, da
75 Cláusula Terceira, que trata das obrigações da ANA, foi
alterada a redação da alínea “d”, que passou a ter a
seguinte redação: “II - A ANA obriga-se a:d)
transferir, mensalmente, todos os recursos financeiros
considerando a receita efetivamente arrecadada pela
80 cobrança pelo uso de recursos hídricos nas Bacias
Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá”; e
foi excluída a alínea “m”, pois o assunto passou a ser
contemplado na nova redação da alínea “d”. O caput da
Cláusula Quarta, que trata dos recursos orçamentários e
85 financeiros, foi alterado para a seguinte redação: “Para o
cumprimento do Programa de Trabalho, a ANA transferirá
à ENTIDADE DELEGATÁRIA todas as receitas
provenientes da cobrança pelo uso de recursos hídricos nas
Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e
90 Jundiá, conforme o art. 4º, § 1º, da Lei nº 10.881, de
2004.”. O Parágrafo Segundo da Cláusula Quarta foi
alterado e passou a ter a seguinte redação: “Parágrafo
Segundo: o desembolso mensal, pela ANA, estará
condicionado à arrecadação efetivamente realizada dos
95 recursos da cobrança pelo uso da água nas Bacias
Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá,
classificada no âmbito do Orçamento Geral da União
como Fonte 116.” O Parágrafo Primeiro da Cláusula
Sexta, que trata da permissão e da administração dos bens
100 públicos, ficou pendente de discussão, pois seria verificada
a existência de norma da ANA sobre o assunto, pois o
mesmo trata da impossibilidade de alienação dos bens
móveis utilizados a título de permissão pela Agência de
Água PCJ. O Parágrafo Segundo da Cláusula Sexta foi
105 alterado e passou a ter a seguinte redação: “Parágrafo
Segundo. Os bens adquiridos com recursos públicos para
uso da ENTIDADE DELEGATÁRIA, em razão dos
encargos previstos neste Contrato de Gestão, serão
cadastrados e posteriormente transferidos, no caso de
110 extinção ou rescisão deste Contrato de Gestão, à ANA,
para transferência a outra entidade delegatária, ou à
Agência de Água criada, para as bacias hidrográficas dos
rios Piracicaba, Capivari e Jundiá.”. O parágrafo primeiro
da Cláusula Oitava, que trata da Avaliação de Resultados,
115 ficou pendente de verificação do nome correto da
Secretaria de Recursos Hídricos do Ministério do Meio

Ambiente, tendo em vista que algumas secretarias e
ministérios tiveram nomenclaturas alteradas. O parágrafo
segundo da Cláusula Oitava, que trata da avaliação de
120 resultados, foi alterado e passou a ter a seguinte redação:
“Parágrafo Segundo. A Comissão de Avaliação reunir-se-á
em datas previamente definidas em calendário anual
acordado com a ENTIDADE DELEGATÁRIA.”. O caput
da Cláusula Nona, que trata da prestação de contas, foi
125 alterado e passou a ter a seguinte redação: “A ENTIDADE
DELEGATÁRIA elaborará e apresentará à ANA e aos
COMITÊS, até sessenta dias após o término de cada
exercício, prestação de contas dos gastos e receitas
efetivamente realizados, de acordo com normas definidas
130 pela ANA.”. A Cláusula Décima, que trata da vigência do
contrato ficou pendente de verificação da possibilidade de
se ter uma redação constando uma data final de vigência,
sem constar prazo de vigência. A redação da Cláusula
Décima Terceira, que trata dos Anexos, passou a ter a
135 seguinte redação: “Constituem anexos integrantes do
presente Contrato de Gestão, aprovados pelos COMITÊS
por meio da Deliberação nº/200..., de de
..... de 200....., o Anexo I - Programa de Trabalho e
o Anexo II - Cronograma de Desembolso.” As metas
140 ficaram para ser discutidas na próxima reunião juntamente
com as pendências observadas nesta reunião e os itens de
pauta anteriormente propostos. **5. Próxima Reunião e
pauta:** 17ª Reunião Ordinária, dia 03/08/2007 (sexta-
feira), na SANASA/Campinas, às 9h - Pauta: 1.
145 Continuação das discussões sobre o Contrato de Gestão
ANA x Entidade Delegatária (pendências do texto,
indicadores e Metas); 2. Discussão com a Coordenadoria
de Recursos Hídricos do Estado de São Paulo e com o
IGAM/MG sobre a Agência de Bacias Paulista e a
150 entidade equiparada em Minas Gerais respectivamente. **6.
Encerramento:** O coordenador do GT-Agência, sem
outras manifestações, deu por encerrada a reunião.

155
Luiz Roberto Moretti
Secretário-executivo e
Coordenador do GT-Agência